



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



Memorando

De: Secretaria da Câmara Municipal
Para: Comissão Permanente de Licitação
Data: 13 de março de 2015.

Prezado Senhor:

Ref. Contratação de empresa para realizar aquisição de 01 (um) quadro foto presidente,
10 (dez) prisma em aço inox.

Atenciosamente,

ERNA MÜLLER GOMES

Presidente do Poder Legislativo

A. T. OLIVEIRA - PLACAS

CNPJ: 09.119.232/0001-38

I.E. 904.19116-78

Rua Ucrânia, 625 - IVAIPORÃ - PR ☎ (43)-472-0795

ORÇAMENTO PEDIDO

DATA: **16/03/2015.**



NOME FANTASIA: _____
RAZÃO SOCIAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: **NOVA LARANJEIRAS** UF: **PR** FONE: _____
CNPJ: _____ INSC. EST.: _____
PRAZO ENTREGA: _____ COND. PAGTº.: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	QUADRO C/FOTO PARA GALERIA PRESIDENTE	01	350,00	350,00
02	PRISMA DE MESA	10	1.450,00	1.450,00
TOTAL.....				1.800,00

09.119.232/0001-38
A. T. OLIVEIRA - PLACAS
R. UCRÂNIA, 625
VILA XURUPITA - CEP 86.870-000
IVAIPORÃ - PR

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA

Art

ART INOX LTDA

CNPJ - 03.341.909/0001-00

IVAIPORÃ - PR

ORÇAMENTO



CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

MERCADORIA	UN.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
-QUADRO CVELUDO E FOTO PARA GALERIA DE PRESIDENTE.....	01	500,00	500,00
-PRISMA DE MESA.....	10	160,00	1.600,00
TOTAL.....			2.100,00

Ivaiporã-Pr, 16/03/2015

ART INOX LTDA

03341909/0001-00

ART INOX LTDA.

Rua Getulio Vargas n.º 150
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



Memorando
Comissão Permanente de Licitação
Data: 17 de março de 2015

Ref. Contratação de empresa para realizar aquisição de 01 (um) quadro foto presidente, 10 (dez) prisma em aço inox.

Após solicitação do Presidente do Legislativo e ante a necessidade de aquisição de 01 (um) quadro foto presidente, 10 (dez) prisma em aço inox, realizou-se uma pesquisa de preços, obtendo-se orçamentos, e após análise dos mesmos verificou que a empresa A. T. OLIVEIRA - PLACAS com CNPJ n.º 09.119.232/0001-38 ofertou o menor valor para a realização dos serviços solicitados, apresentando orçamento no valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) com pagamento previsto para o ato da conclusão dos trabalhos.

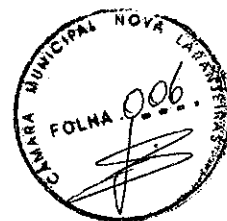
Atenciosamente


JOÃO MARIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Divisão de Contabilidade

Assessoria Jurídica

Data: 20 de março de 2015

Prezados Senhores:

Preliminarmente para que a contratação dos serviços solicitados, possa prosseguir, solicitamos aos setores competentes a indicação de:

- 1 - Previsão de recursos de ordem orçamentária (dotação orçamentária) para fazer custeio em face de despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - Parecer sobre a possibilidade de dispensa do processo de licitação pela Assessoria Jurídica;

Cordialmente

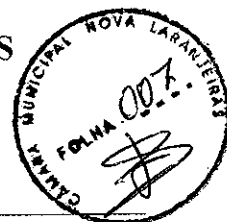
JOÃO MARIA NOGUEIRA

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



Memorando

De: Divisão de Contabilidade
Para: Comissão Permanentes de Licitação
Data: 26 de março de 2015

Prezado Senhor:

Em atenção ao pedido realizado por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, objeto deste processo de licitação, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

01 - Legislativo Municipal
01.001 - Câmara Municipal
01.031.01012-001 - Atividades do Poder Legislativo
33.90.30.00.00- Material de Consumo
Sub-elemento 3.3.90.30.29.00: Material para áudio, vídeo e foto

Atenciosamente

LEOMAR CAIMI
Divisão de Contabilidade



PARECER JURÍDICO 001/2015 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para aquisição de 01 (um) quadro para foto da presidenta da Câmara Municipal, 10 (dez) primas em aço inox.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação para a compra de um quadro/moldura para foto da presidenta da Câmara Municipal, 10 (dez) prisma em aço.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

Em razão disso, foi analisado somente os aspectos jurídicos do processo administrativo em apreço, o qual atualmente consta numerado com 07 folhas.

- Fl. 001 Memorando subscrito pela Presidenta Erna Muller Gomes
- Fl. 002 Orçamento da empresa AT Oliveira
- Fl. 003 Orçamento da empresa S Evangelista Torres Produtos Gráficos
- Fl. 004 Orçamento Art Inox LTDA
- Fl. 005 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira
- Fl. 006 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira solicitando previsão de dotação orçamentária e parecer jurídico.
- Fl. 007 Resposta do setor de contabilidade informando a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição objeto desta licitação



É o relatório do feito.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior¹:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho², "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho³ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁴:

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

² Ob. Cit. P. 230

³ Ob. Cit. P. 234.

⁴ MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.



"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 8.000,00 para serviços e compras e de R\$15.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.



24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que o valor do objeto a ser adquirido é de R\$ 1.800,00, **considerando o orçamento mais benéfico em favor da administração pública (fl. 02)**, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Ainda consta dos autos, que existe reserva de recursos orçamentários para arcar com as despesas da aquisição, conforme dados fornecidos pelo setor de contabilidade.

Em razão do exposto, observando-se os aspectos legais nos termos da fundamentação acima, e considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, nada se vislumbra que possa impedir a aquisição de tal material de forma direta, dispensando-se o processo licitatório nos termos da legislação pátria.

É o parecer jurídico

Nova Laranjeiras do Sul (PR), 26 de março de 2015.

DIOGO HENRIQUE SOARES
OAB/PR 48.438



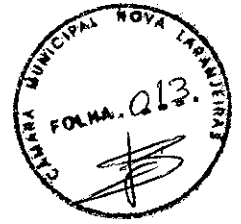
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ANDERSON TAVARES OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) VALDECIR DA SILVA OLIVEIRA		(mãe) LUCIMAR TAVARES		
NASCIDO EM (data de nascimento): 06-01-1988	IDENTIDADE (numero) 8.418.279-6	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF (numero) 058.294.489-98
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.): RUA UCRANIA				NÚMERO 625
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO VILA XURUPITA	CEP 86870-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO IVAIPORÁ			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do :				
CODIGO DO ATO 80	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL A. T. OLIVEIRA - PLACAS				
LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA UCRANIA				NÚMERO 625
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO VILA XURUPITA	CEP 86870-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO IVAIPORÁ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal): Atividade principal: 1813-0/9 Atividades secundárias: 1813-0/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS. IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10-10-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL, DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentegerente): <i>A. T. Oliveira - Placas</i>				
DATA DA ASSINATURA 06-10-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Anderson T. Oliveira</i>			



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Jose Roberto Form.</i> R.G. 3.238.672-5 08 OUT 2007	AUTENTICADO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/10/2007 SOB NÚMERO: 41106218763 Protocolo: 07/443013-0, DE 08/10/2007 <i>M. Salomão</i> T. OLIVEIRA - PLACAS 2144256 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.119.232/0001-38

Certidão nº: 89031852/2015

Expedição: 26/03/2015, às 14:20:07

Validade: 21/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.119.232/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME**
CNPJ: **09.119.232/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:10:34 do dia 26/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2015.

Código de controle da certidão: **AC98.0056.8D7B.14A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09119232/0001-38
Razão Social: A T OLIVEIRA PLACAS
Endereço: RUA UCRANIA 625 / VILA XURUPITA / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2015 a 24/04/2015

Certificação Número: 2015032611402554563394

Informação obtida em 26/03/2015, às 14:17:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 013013594-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.119.232/0001-38**
Nome: **A T OLIVEIRA - PLACAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 25/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Orientações

A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão (.../Grupo2/Certidoes.htm) que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

A certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) é expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB)

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/AtendContrib/Atendimento/UnidAtendimento/CentroAtendimento.htm>).



Certidões

▪ Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Pessoa Física (CPF)	P
Emitir certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/EmitePF.asp)	Emitir certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Apli)
Emitir segunda via de certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/PFsegVia.asp)	Emitir segunda via de certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Apli)
Confirmar autenticidade de certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/CertidoesAutenticidade.htm)	Confirmar autenticidade de certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Gru)
Consultar pendências (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisicaeJuridica/SitFisCodigoAcesso/Default.htm)	Consultar pendências (http://www.receita.fazenda.gov.br/Pes)
Orientações gerais (./GuiaContribuinte/CN.htm)	Orientações gerais (./GuiaContribuinte/CN.htm)

▪ Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias (CNPJ e matrícula CEI)

A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ.

A certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) é expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB) (./AtendContrib/Atendimento/UnidAtendimento/CentroAtendimento.htm).

Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- Confirmar autenticidade de Certidão Negativa de Débito - CND ou CPD-EN
(<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>)

- Confirmar autenticidade de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida até 08/02/2000
(<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/concpd/concpd.html>)

▪ Certidão de Regularidade de Imóvel Rural (NIRF)

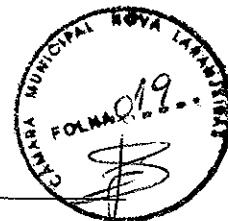
- Emitir certidão (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CertInter/NIITR.asp>)
- Confirmar autenticidade de Certidão
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CertAut/NIAutentic.asp?origem=itr>)
- Consulta Pendências (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisicaeJuridica/SitFisCodigoAcesso/Default.htm>)
- Orientações gerais (http://www.receita.fazenda.gov.br/GuiaContribuinte/CND_%20ITR.htm)

▪ Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04 /2015 - CÂMARA MUNICIPAL

Objeto: “ Contratação de empresa para realizar aquisição de 01 (um) quadro foto presidente, 10 (dez) prisma em aço inox.

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com base no Art. 24, II da Lei Federal 8666/93, onde fixa os limites para as modalidades e dispensa de procedimentos licitatórios para serviços e compras.

Art. 24. É dispensável a licitação:


II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Considerando que a solicitação é de total relevância para aquisição de quadros para a galeria da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, conforme consta no memorando de 28 de fevereiro de 2014 emitido pelo Presidente da Câmara Municipal, e após análise da proposta, cujo valor é adequado ao de mercado, a qual se apresenta de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, e verificação da documentação, que encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, optou-se pela empresa “A. T. OLIVEIRA - PLACAS com CNPJ n.º 09.119.232/0001-38 ofertou o menor valor para a realização dos serviços solicitados, apresentando orçamento no valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) com pagamento previsto para o ato da conclusão dos trabalhos.

Nova Laranjeiras, 30 de março de 2015


JOÃO MARIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação


Leonar Gaimi
Membro


Solange de Fátima Almeida
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371202



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2015 - CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DESPACHOS, JUSTIFICATIVAS E PARECER JURÍDICO, ANEXOS, **RATIFICA** A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2015- CÂMARA MUNICIPAL CUJO OBJETO É A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AQUISIÇÃO DE 01 (UM) QUADRO FOTO DE PRESIDENTE, 10 (DEZ) PRISMAS EM AÇO INOX, **ADJUDICA** A EMPRESA “A. T. OLIVEIRA - PLACAS COM CNPJ n.º 09.119.232/0001-38 OFERTOU O MENOR VALOR PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS, APRESENTANDO ORÇAMENTO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS) COM PAGAMENTO PREVISTO PARA O ATO DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.

NOVA LARANJEIRAS, 08 DE ABRIL DE 2015.

ERNA MÜLLER GOMES
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2016/15
Data 08/04/15

Súmula: Nomeia Comissão para Análise dos materiais que compõem o certame do Processo Licitatório nº 48/2015, Pregão Presencial nº 24/2015, promovido pelo município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores público municipais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para constituir Comissão para Análise dos materiais que compõem o certame do Processo Licitatório nº 48/2015, Pregão Presencial nº 24/2015, promovido pelo Município.

Nome	CPF	Função
Camila Marilene Travençolo	023.337.739-82	Farmacêutica
Deiana Gomes da Silva	036.607.092-24	Enfermeira
Talliane Carla Rodrigues	040.977.909-19	Enfermeira

Art. 2º. O prazo de validade e vigência deste Decreto expira após conclusão dos trabalhos de análise.

Art. 3º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de abril de 2015.

GERO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.619/0001-79
Rua Santo Antônio, nº 225, Centro - CEP: 85160-000
Fone: (42) 36361228

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2014-CMC
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1-2014
1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA CONTÁBIL, DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E CONTROLE DE PROJETOS AO LEGISLATIVO DE CANTAGALO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, INSCRITA NO CNPJ N.º 95.684.619/0001-79, COM SEDE NA RUA SANTO ANTONIO, 225 - CENTRO, CANTAGALO - PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE SR. PEDRO DE PAULA XAVIER

CONTRATADA: ANDREI E PROYEN LIDA ME INSCRITA NO CNPJ N.º 12.399.797/0001-20, SITUADA A RUA MANOEL RIBAS, N.º 2322 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL-PR. CEP 85.301-020, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JOAO PAULO ANDREI.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

VALOR MENSAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 08 DE ABRIL DE 2016.

DATA DE ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2015.

FORO: COMARCA DE CANTAGALO - PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.583.663/0001-00
Rua Rio Grande 60 S/N, nº 212, Centro - CEP: 83350-000
Fone: (42) 36371297

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2015 - CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DESPACHOS JUSTIFICATIVOS E PARECER JURÍDICO, ANXOS, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2015. CÂMARA MUNICIPAL CUIO OBJETO É A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AQUISIÇÃO DE 01 (UM) QUADRO FOTO DE PRESIDENTE, 10 (DEZ) PRISMAS EM AÇO INOX, OFERTOU A EMPRESA "A. T. OLIVEIRA - PLACAS COM CNPJ N.º 09.219.232/0001-38 APRESENTANDO ORÇAMENTO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.000,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) COM PAGAMENTO PREVISTO PARA O ATO DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.

NOVA LARANJEIRAS, 08 DE ABRIL DE 2015.

ERNA DANIEL COMES
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.619/0001-79
Rua Santo Antônio, nº 225, Centro - CEP: 85160-000
Fone: (42) 36361228

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2015-CMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Legislativo de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decretos do Legislativo n.º 8, 9 e 10/2009, torna público que será realizada licitação às 09:30 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2015, na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Santo Antônio, 225, fone: 42 3636 1228, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2015-CMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO LEGISLATIVO.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Câmara Municipal.

CANTAGALO, 07 DE ABRIL DE 2015.

JOSE ABIL ABRU PONTAROLO
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2016/15
Data 08/04/15

Súmula. Exonera por Aposentadoria Computatória, ocupante do cargo de Topógrafo e dá outras providências.

GERO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado por Aposentadoria Computatória, o Senhor Germano Fritsche, portador da CI/RS nº 9.476.400-9 SSP PR e do CPF nº 099.333.879-87, o matriculo 487-1/1, do cargo de Topógrafo.

Parágrafo Único. Fica declarada a vacância do cargo de Topógrafo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2015.

GERO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2017/15
Concurso Público nº. 009/2014
Data 08.04.15

Súmula. Nomeia aprovados no Concurso Público 001/2014 e dá outras providências.

GERO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014, abaixo relacionados, em seus respectivos cargos de provimento efetivo, da estrutura funcional do Município de Três Barras do Paraná.

Nome	CPF	Nível	Admissão
Luciana Maraschin	071.503.809-56	2-Indic	01/01/2015
Rob Apa. Mancetto Mocelin	038.553.589-59	2-Indic	01/01/2015
Mayra Costa de Campos	082.229.279-30	2-Indic	02/04/2015
Rosa dos Santos Bresola	028.914.079-03	2-Indic	01/01/2015
Monica Guimarães	071.386.879-22	2-Indic	01/01/2015

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2015.

GERO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2018/15
Concurso Público nº. 001/2012
Data 08.04.15

Súmula. Nomeia aprovados no Concurso Público nº 001/2012 e dá outras providências.

GERO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os aprovados no Concurso Público funcional do Município de Três Barras do Paraná.

Nome	CPF	Nível	Admissão
Adriane de Carvalho Guettero	087.853.595-93	PD-1	01-04-2015
Fernando Coimbra Guimarães	071.240.800-11	PD-1	01-04-2015
Marlene Matzarski Back	020.443.089-05	PDIII-1	01-04-2015
Marie Sara de Sousa	820.820.089-72	PDIII-1	01-04-2015
Márcete Bastos	810.769.089-22	PDIII-1	01-04-2015

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2015.

GERO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2019/15
Data 08.04.15

Súmula. Exonera a pedido, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

GERO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, o Senhora Ema Piola, portadora da CI/RS nº 4.455.400 SSP PR e do CPF nº 015.400.989-07, matriculo 2812-1/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas.

Parágrafo Único. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40 horas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2015.

GERO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2020/15
Concurso Público nº. 001/2012
Data 08.04.15

Súmula. Nomeia aprovados no Concurso Público nº 001/2012 e dá outras providências.

GERO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os aprovados no Concurso Público funcional do Município de Três Barras do Paraná.

Nome	CPF	Nível	Admissão
Leini Srebrenocher Titon	016.400.989-07	2-Indic	02-04-2015
Leini Srebrenocher Titon	026.324.189-02	2-Indic	01-04-2015

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2015.

GERO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2021/15
Concurso Público nº. 001/2014
Data 08.04.15

Súmula. Nomeia aprovado no Concurso Público 001/2014 e dá outras providências.

GERO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2014, abaixo relacionado, em seu respectivo cargo de provimento efetivo, da estrutura funcional do Município de Três Barras do Paraná.

Nome	CPF	Nível	Admissão
Edimar Nicolau Kuhn Filho	006.810.289-55	34-Indic	06/01/2015

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2015.

GERO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

SAMAE - PORTO BARREIRO - PARANÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua das Câmaras, 800 - Centro - CEP: 85.345-000
CNPJ: 09.930.023/0001-38 - Fone/Fax: (042) 3691-1117

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 02/2015 - SAMAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2015 - SAMAE

Contratada: DISTRIBUIDORA INDUSTRIAL PARANAENSE LTDA
CNPJ nº. 04.993.299/0001-77

Objeto: Contratação de Empresa para Abastecimento de produtos para o tratamento de água do Município de Porto Barreiro, conforme lista relacionada abaixo.

Valor Total Contratado: R\$ 7.987,50 (sete mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) em 02 (dois) lotes com a seguinte composição e valores especificados abaixo:

Itens	Qtd	Descrição	Valor Unit	Valor Total
14	Bombas	Motorboia de Sodo 12x 16x 60 kg	R\$ 2,40/kg	R\$ 1.368,00
12	Bombas	Polidrezo de Alumínio PAC - 50 kg	R\$ 1,05/kg	R\$ 1.260,00
03	Sacos	Floculante de Sodo, com 20kg	R\$ 8,45/kg	R\$ 253,50
Total				R\$ 2.881,50

Vigência: 10/02/2015 a 31/12/2015.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Foro: Comércio de Laranjeiras do Sul - Paraná
Porto Barreiro, 10 de março de 2015.

SOLANGE LASSEN DE VARGAS
Diretora do SAMAE
CPF: 025.850.846-60

SAMAE - PORTO BARREIRO - PARANÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua das Câmaras, 800 - Centro - CEP: 85.345-000
CNPJ: 02.930.023/0001-38 - Fone/Fax: (042) 3691-1117

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015

A Diretora Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Porto Barreiro - SAMAE, no uso de suas atribuições e com base no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, RESOLVE a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa DISTRIBUIDORA INDUSTRIAL PARANAENSE - LTDA, inscrita no CNPJ 04.993.299/0001-77, para fornecimento dos produtos abaixo relacionados, destinados ao tratamento de água do município:

- 28 Bombas de Motorboia de Sodo 12x 16 - 60 kg - R\$ 2,40 pr/kg + R\$ 3.360,00
- 24 Bombas de Polidrezo de Alumínio PAC - 50 kg - R\$ 1,05 pr/kg + R\$ 3.600,00
- 03 Sacos de Floculante de Sodo - 25 kg - R\$ 8,45 pr/kg + R\$ 253,50

TOTAL R\$ 7.987,50

Porto Barreiro, 10 de março de 2015.

SOLANGE LASSEN DE VARGAS
DIRETORA DO SAMAE

LEI Nº 1.909/2015
DATA: 08/04/2015

SÚMULA: Altera a carga horária e o vencimento do cargo de Procurador Municipal.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Osvaldo Lupatini, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, especialmente as contidas nos arts. 2º, IV, 55, X e XI da LOM - Lei Orgânica Municipal - e art. 28, IV do RI - Regimento Interno da Câmara - promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária e o vencimento do cargo de Procurador Municipal conforme o tabelão II da Lei nº 1.584/2010, vigorando da seguinte maneira:

Nº DE CARGOS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	Procurador Municipal	20h	CC-1	R\$ 2.908,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, Estado do Paraná, 50ª Aniversária das Emancipações Políticas.

OSVALDO LUPATINI
Presidente da Câmara Municipal
Mês: 2015-2016

CLASSIFICADOS

Correio DO POVO DO PARANÁ

COMPRAR E VENDER GARANTIDA

TEMOS E CONTAMOS NO JORNAL CORREIO